

ESCLARECIMENTOS

REF.: Pregão Eletrônico nº. 04/2021 – Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para atuar nas unidades da BHTRANS.

A Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS, fundamentando-se nos autos do processo, recebeu em 12/03/2021 questionamentos aos termos do Edital formulados pela empresa TBI Segurança e, por se tratarem de questões técnicas, encaminhou para análise e esclarecimento da área competente, Gerência de Administração e Manutenção Predial – GEAMP da BHTRANS, cujas respostas seguem transcritas a seguir:

PERGUNTA 01:

“O item 2.3 do Edital solicita vigilante horistas todas as estações, em um período de 6 horas/dia. A CLT define que a cada 6 horas de jornada o trabalhador tem direito a um intervalo de pelo menos 15 minutos. Dado o apresentado, devem as licitantes cotarem intervalo de intrajornada para esse colaborador?”

RESPOSTA 01:

“Os trabalhadores deverão cobrir os intervalos de almoço, de 10 às 15 horas, conforme previsto na CCT da categoria, cláusula 38º, não precisa prever intervalo de 15 minutos.”

PERGUNTA 02:

“Item 2.8 do Termo de Referência estabelece que a contratada deverá fornecer rádios de comunicação ou outras formas de comunicação por ondas de rádio. Logo, pergunto: _ podemos substituir o rádio por smartphones na mesma quantidade estabelecida no edital?”

RESPOSTA 02:

“Sim, atualmente esta é a maneira utilizada pela empresa que presta serviços para a BHTRANS.”

PERGUNTA 03:

“Item 5.1

A. Estabelece que todas as estações MOVE deverão ser equipadas com caneta bastão e bottons para o controle eletrônico das rondas. Perguntamos se é mesmo necessário a instalação dos equipamentos nas estações de transferência?

B. O equipamento de controle da caneta bastão necessita de conexão com o computador, no qual é instalado o software para baixar as marcações. Haverá locais nas estações para montagem dessa estrutura?”

RESPOSTA 03:

“A – Sim.

B – Conforme edital: “2.9.1 – A ronda eletrônica deverá ser monitorada pela empresa Contratada em tempo real e os relatórios da ronda deverão ser fornecidos à BHTRANS sempre que solicitados.” Neste caso a empresa poderá controlar a ronda de seu próprio escritório, atualmente é desta maneira, não será instalada estrutura para tal.”

PERGUNTA 04:

“Será cobrado dos vigilantes curso de armas não letais?”

RESPOSTA 04:

“Não.”

PERGUNTA 05:

“O item 2.10.1 e 2.10.2 do Termo de Referência cita a capacitação quanto à prevenção de incêndios. Quais são os critérios do treinamento exigido?”.

RESPOSTA 05:

“São os disposto na Portaria n.º 3214, de 08/06/78 e seus anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego, no tocante às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho.”

PERGUNTA 06:

“O item 2.13 do Termo de Referência apresenta que há bebedouros instalados em todas as estações de transferência. Será necessário fornecer galão de água?”.

RESPOSTA 06:

“Não.”

PERGUNTA 07:

“Tendo em vista que as estações localizadas na Av. Vilarinho possuem dois terminais não interligados o vigilante irá transitar entre elas? Pois seja esse o entendimento ele estaria transitando em via pública.”

RESPOSTA 07:

“Não há necessidade de transitar entre estas estações.”

PERGUNTA 08:

“O item 8.13 do termo de referência define que para todos os postos de trabalho deverão ser fornecidos coletes à prova de bala, sendo um colete para cada vigilante diurno e um colete para cada vigilante noturno. A placa balística é um material controlado e não integra o uniforme dos vigilantes, compõem os Epi's para o serviço armado. Logo, devemos cotar o colete balístico somente para os postos armados?”.

RESPOSTA 08:

“De acordo com a CCT da categoria os coletes balísticos devem ser fornecidos a todos os vigilantes armados, na planilha de custos ANX III K já consta o número de coletes que são 13.”

PERGUNTA 09:

“Já o item 8.1 do Termo de Referência estabelece 1 (uma) capa de colete para cada vigilante, como a capa de colete deve acompanhar o colete a prova de balas e o mesmo deve ser implementado somente em postos armados, pergunto: devemos considerar a capa de colete somente para os postos armados?”.

RESPOSTA 09:

“Armados e desarmados”.

PERGUNTA 10:

“Item do Termo de Referência 8.17 indica que as contratadas deverão fornecer veículo de apoio, logo:

A. Qual a especificação do veículo solicitado?

B. Será necessário cotar veículo reserva para que os postos não fiquem desguarnecidos em caso de uma eventual falta?

C. Qual a média de quilometragem estimada para o uso diário do veículo?”.

RESPOSTA 10:

“A – O veículo comercial comum para deslocamento do supervisor para executar as atividades inerentes ao cargo. O veículo deve estar com toda documentação em dia, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

B – O posto de vigilância nunca deverá ficar desguarnecido, a questão do carro reserva é uma prerrogativa administrativa da empresa que irá participar da licitação.

C – Não temos esse cálculo para fornecer às empresas licitantes.”

PERGUNTA 11:

“O item 9.10 aponta que a Contratada deverá fornecer tíquete refeição para seus funcionários e deverá ser entregue ao funcionário até o último dia útil do mês anterior a sua utilização. Porém, a Convenção Coletiva de trabalho 2019/2020 define na Cláusula Décima Quinta – Parágrafo Quarto: O pagamento do ticket deverá ocorrer até o quinto dia útil subsequente ao mês trabalhado.”

RESPOSTA 11:

“Neste caso seguir a determinação do edital.”

PERGUNTA 12:

“O item conforme descrito no edital não está de acordo com a legislação, pois desobedece a Lei nº 13.467/2017 - Art. 611, no qual define que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei. Portanto, solicito alteração do item no edital para não ferir a norma legal.”

RESPOSTA 12:

“No caso estamos antecipando o fornecimento, a CCT determina que não pode passar desta data. "PARAGRAFO QUARTO - O pagamento do ticket deverá ocorrer ATÉ o quinto dia útil subsequente ao mês trabalhado.”

PERGUNTA 13:

“O item 11.2 do Termo de Referência define que não será admitido somente a folha de presença para marcação do ponto. Sendo assim, considerando que os postos nas estações de transferência terão apenas um vigilante por turno em conjunto com a preocupação de não onerar os cofres públicos, solicitamos que seja aceito somente a folha de ponto dos vigilantes.”

RESPOSTA 13:

“Existem diversas maneiras de fazer o controle do ponto, atualmente a empresa que presta serviços faz o controle através de aplicativo via smarthfone, além da folha de ponto.”

PERGUNTA 14:

“O item 2.11 do Termo de Referência trata acerca da fiscalização, na qual será obrigatória a fiscalização noturna e diurna pela Contratada composta de no mínimo 2 (dois) fiscais por turno. Sendo assim, os custos relacionados a estes funcionários deverão compor os custos de BDI na planilha?”

RESPOSTA 14:

“Sim”.

PERGUNTA 15:

“Como as licitantes deverão considerar o item 2.15 do Termo de Referência? Pois ele trata dos custos com vestiário e refeitório, porém as estações de transferência não comportam a

instalação de tais estruturas. Sendo assim, devemos desconsiderar a cotação deste item para as estações de transferência?”

RESPOSTA 15:

“A empresa deve decidir isso administrativamente, empresas que prestam serviços nas estações de transferência já possuem solução para tal situação.”

PERGUNTA 16:

“O item 15.6.1.1 do Edital define que o licitante poderá estar habilitado no SUCAF em qualquer linha de fornecimento (material e/ou serviços). O item conforme descrito está extralegal, pois o correto para a prestação do serviço de vigilância é a habilitação nos seguintes moldes: Linha serviços: 08 locação e/ou administração / 11* Mão-de-obra-Vigilância e segurança ostensiva.”

RESPOSTA 16:

Resposta da Pregoeira: A alegação não procede uma vez que a definição do subitem 15.6.1.1 não trará nenhum prejuízo ao processo ou a qualquer interessado no certame já que o cadastro no SUCAF não substitui a documentação de habilitação jurídica e de capacitação de idoneidade técnica.

Conforme disposto no item 8.1 do Edital:

“8.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que operem no ramo pertinente e compatível com objeto licitado, previamente credenciadas no sistema de licitações do Banco do Brasil (licitacoes-e), desde que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.” (gn)

PERGUNTA 17:

“Qual a metodologia adotada para o cálculo da intrajornada, utilizado na planilha, para obter os valores de 206,59 e 64,56?”

RESPOSTA 17:

“Na planilha ANX III A na coluna I tem a memória de cálculo do valor.”

PERGUNTA 18:

“Qual o motivo da tabela considerar valores de Horas Extras e Horas Extras Noturna? Qual a base legal para a composição desses cálculos?”

RESPOSTA 18:

“Seguimos uma planilha de um decreto da PBH onde existem esses custos para outros serviços de mão de obra, a planilha é padrão para todas as contratações terceirizadas. No caso as horas extras 100% tratam-se de previsões de serviços excepcionais que somente serão pagos na ocorrência, uma vez que o contrato é por evento.”

PERGUNTA 19:

“Os postos armados são todos ininterruptos? Caso afirmativo, devemos cotar a intrajornada para eles?”

RESPOSTA 19:

“Seguimos uma planilha de um decreto da PBH onde existem esses custos para outros serviços de mão de obra, mas apesar de ter as colunas na planilha os valores estão zerados.”

PERGUNTA 20:

“O item 8.3 do termo de referência (F) solicita lanterna com pilhas recarregáveis. A TBI Segurança, preocupada com a eficiência energética e com a preservação do meio ambiente, utiliza lanternas de Led com baterias recarregáveis. Sendo assim, podemos substituir as lanternas de funcionamento à pilha pelas lanternas de funcionamento à bateria? Quantos lúmens são exigidos para as lanternas?”.

RESPOSTA 20:

“Pode ser fornecido as lanternas recarregáveis, não exigimos a quantidade de lúmens, porém acreditamos no bom senso das empresas de ofertar produto que seja compatível com a atividade.”

PERGUNTA 21:

“Durante a realização da visita técnica foi constatado que a Estação São Paulo não possui banheiro, será instalada a estrutura nesta estação? Pois, o vigilante não pode transitar em via pública enquanto em serviço, impossibilitando assim que ele utilize alguma outra estrutura próxima.”.

RESPOSTA 21:

“Estações São Paulo, Rio de Janeiro, Carijós e Tamoios não possuem estrutura de banheiro, sugerimos à contratada firmar parceria com o comércio adjacente para uso de banheiro. Quanto a restrição em transitar em via pública, se for em função do uniforme, colete, o mesmo poderá trocar de roupa em espaço privado destinado ao uso exclusivo dos vigilantes dentro dessas estações.”

Por fim, ressalta-se que os esclarecimentos prestados pela GEAMP e transcritos acima se referem a questões técnicas, avaliadas pela área competente, razão pela qual foram acatados na íntegra pela Pregoeira.

Belo Horizonte, 16 de março de 2021.

Mariana Ferreira da Silva
Pregoeira